

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS				24.082.879/0001-26
ENDEREÇO:				
Sede Shopping Manaus Via Norte- Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 3760- Monte das Oliveiras.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69093-149	(92) 3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição de veículo, referente ao processo n.º 01.01.022703.000480/2024-62, com fins de atender o Centro de Formação de Condutores da Polícia Militar do Amazonas, utilizando os recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de veículos automotivos para o curso de formação de condutores da Polícia Militar é essencial para garantir uma formação de qualidade aos futuros policiais, proporcionando os detalhes para o cumprimento de suas funções de segurança pública. Considerando que a atuação policial exige constante mobilidade e uso eficiente dos veículos, o treinamento prático se torna fundamental para o desenvolvimento de habilidades específicas, como direção defensiva e tática.

Dessa forma, a aquisição justifica-se tanto pela melhoria da capacitação técnica dos futuros condutores policiais quanto pela necessidade de fornecer uma formação que preze pela segurança da equipe e da população. Com esses veículos, será possível garantir que os novos policiais estejam plenamente capacitados para operar com segurança e eficiência, cumprindo a missão de proteção e servir a sociedade.

4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	TOTAL
01	UNID	148604 - VEÍCULO PASSEIO, Tipo: HATCH; Veículo Zero Quilômetro, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal; Com 4 portas laterais; Capacidade para 5 passageiros; Motor: bicomcombustível; Potência Motor: mínima de 71cv; Câmbio manual, Direção elétrica e Pintura tipo sólida; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante (conforme padrões de mercado); Com ar-condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; (Modelos: KA, Polo, Sandero, March, Onix, Etios, Argo, HB20 ou similar).	3	R\$	R\$
TOTAL					R\$

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais – PCA/2023, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas- FESP/AM, UG 022703.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

6.1.1. - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

6.1.3. - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

- 6.1.4. - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6. - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8. - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.1.9. – além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 6.1.10. - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.11. - sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.12. - não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
- 6.1.13. - certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 6.1.14. - A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;
- 6.1.15. - Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. - O processo Licitatório seguirá na modalidade de licitação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e o julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

8.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme o Edital de Licitação, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.5. Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira serão estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.

9.2. Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.

9.3. As despesas decorrentes dos materiais a esta SSP e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.4. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos do Art.1º da Lei nº 5.311, de 18 de novembro de 2020.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.2. O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

10.3. No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste Termo de Referência, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, além das sanções previstas na legislação em vigor:

11.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

11.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.1.2.3 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.2.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de solicitação de prorrogação de prazo intempestiva, conforme item 18.2 deste Termo de Referência;

11.1.2.5 Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado, por dia de atraso, até o trigésimo dia, se o objeto não for entregue na data prevista, ou ainda após o esgotamento da única prorrogação concedida, independente da justificativa. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.1.2.2.

11.1.2.6. As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

11.1.3. – impedimento de licitar e contratar, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. quando o licitante ou contratado der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3. quando o licitante ou contratado deixa de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. quando o licitante ou contratado não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. quando o licitante ou contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. quando o licitante ou contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas seguintes situações:

11.1.4.1. quando o licitante ou contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. quando o licitante ou contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. quando o licitante ou contratado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. quando o licitante ou contratado praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. quando o licitante ou contratado praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As definições de processamento e demais cláusulas seguirão as regras estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

11.3 Constitui justa causa para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo, o descumprimento do item 9.5. em conformidade com o Parágrafo único, Art.3º da Lei nº 5.311, de 18 de novembro de 2020.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A garantia do equipamento e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

13.2. Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Para a presente contratação, conforme artigo 15 da Lei 14.133/21, poderá haver a participação de Consórcio;

15.2. Para o Consórcio haverá o acréscimo de 30% do valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira, conforme §1º do artigo 15 da Lei 14.133/21;

15.3. Por força do §2º, II do artigo 133 do Decreto 47.133/23, o limite máximo para número de empresas consorciadas será de até 3.

15.4. A participação do consórcio fica restrita a apresentação de declaração de responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O contratado poderá subcontratar a execução do contrato em até 10% (dez por cento) do objeto contrato;

16.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

16.3. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado;

16.4. A substituição do subcontratado depende de autorização prévia do órgão contratante, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos no edital de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

17.1. O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 3760- Monte das Oliveiras, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da formalização contratual.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública através do Protocolo Virtual, que pode ser acessado no site da Secretaria de Segurança Pública no sítio: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> ou por meio físico no Protocolo da Sede, situada na Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. O material entregue será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, que após a conferência pela Comissão de Recebimento da SSP nomeados pela Portaria nº 027/2023-GS/SSP (Comissão de Fiscalização) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	44.90.52	R\$

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Forma de pagamento

19.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

19.1.2. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão às notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

19.2. Prazo de pagamento

19.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – IPEA de correção monetária.

20. REVISÃO DE PREÇOS:

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 11 de novembro de 2024.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ELABORADO POR: <i>(Assinatura Digital)</i> ELVISMAR DO CARMO SILVA JÚNIOR Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.	VISTO DO SOLICITANTE: <i>(Assinatura Digital)</i> ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.
AUTORIZO: <i>(Assinatura Digital)</i> Cel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM	